



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 28ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago da Rosa, Presidente da Comissão, do Vereador Rafael Mello da Silva, Vice-Presidente, e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 029/2021 que divulga a Ordem do Dia da 28ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre do **Projeto de Lei nº 5.338/2021** que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Imbituba (COMUSP), e dá outras providências. Com a palavra, a analista legislativo da Câmara, servidora Tatianne de Bona, declarou que o projeto continua pendente de informações solicitadas ao Executivo Municipal. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.347/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências e ao **Projeto de Lei nº 5.348/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, a servidora Tatianne de Bona informou o projeto está aguardando a juntada do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador de despesas pelo autor do projeto, conforme indicado no parecer Jurídico. Neste sentido, está sendo aguardado que o autor do projeto atenda ao que foi solicitado pela Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia foi passado à discussão dos **Projetos de Lei Complementar 398/2017** e **Projeto de Lei 5.211/2019**, os quais, respectivamente, apresentam as seguintes Ementas: “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos comprovadamente carentes” e “Dispõe sobre isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao portador de doença grave ou que possua dependente diagnosticado portador de doença grave e dá outras providências”. A servidora Tatianne de Bona, do Departamento Legislativo, informou que, conforme despacho emitido pela Comissão, o autor dos projetos foi notificado para que instrua as referidas propostas legislativas de estimativa de estudo prévio de impacto orçamentário - indispensável para a edição de lei de isenção tributária, conforme constante tanto no artigo 113 do ADCT, quanto no artigo 121, §1º da CE, que reproduz o artigo 165, § 6º da CF/88. Ainda, nos termos do Art. 14 da LRF, que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro considere o exercício em que a Lei deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I -



demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput do art. 14 por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se a discussão do **Projeto de Lei 5.380/2021** que dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do Projeto e, na sequência, exarou parecer no seguinte sentido: “Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova modalidade “4.4.50.00.00.00.00.00.01.0002 à Ação 2.054 “Assistência Médico e Hospitalar” do Programa 7 “Fazendo Diferença na Saúde de Imbituba” do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA. Além da inclusão de novas modalidades na LDO-2021, o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento para a modalidade criada. Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2021. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a inclusão de uma nova modalidade na LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial para a nova dotação/conta de despesa na LOA 2021, cujo valor será coberto com recursos do excesso de arrecadação. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Ainda, o relator emitiu seu voto favorável ao Projeto de Lei 5.380/2021, porém corroborando com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, solicitou também ao Executivo que proceda a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde a respeito da pretendida alteração no orçamento de que trata o projeto em comento, bem como da Cópia do Convênio entre o Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba, visando melhor instruir à Comissão de Educação e Saúde na análise do mérito do projeto, assim como aos Vereadores quando da deliberação do projeto pelo Plenário. Ainda se recomendou que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após a juntada dos documentos supracitados pelo Executivo Municipal. Por fim, solicitou o envio do projeto à Comissão Permanente de Educação e Saúde para análise do mérito. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da referida Comissão.

Imbituba, 30 de setembro de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente